



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga, neste ato representado pelo subscritor o Prefeito Municipal, o Sr. Wellington Moreira de Oliveira, doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: **LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 19.358.551/0001-50, com sede na Rua Radialista Hamilton Macedo, 53 – Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho – CEP 35.300-121 – Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, neste ato respresentado por **RAPHAEL RIBEIRO GOMES**, inscriuo CPF de nº 035.108.826-10, portador da cédula de identidade de nº 9.350.515, doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a é Contratação de empresa para a locação de veículos de transporte para a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA						
Item	Descrição	Unid. (km rodado)	Quant. (em km rodado)	Quant. de veículos	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Veículo micro-ônibus tipo Van: com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) passageiros sentados; fabricação máximo de 5 anos; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde, noite); com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; que atenda todas exigências do DETRAN/CONTRAN/ MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente (faturamento por KM rodado)	KM	90.000	1	2,49	224.100,00
2	Veículo micro-ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 19 (Dezenove) passageiros sentados; fabricação máximo de 5 anos. Com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para	KM	288.000	2	2,49	717.120,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

	proteção contra raios solares; Som ambiente; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)					
3	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; fabricação máximo de 5 anos, com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	KM	240.000	5	2,60	624.000,00
4	Veículo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; fabricação máximo de 5 anos. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	KM	990.000	15	4,27	4.227.300,00
5	VEÍCULO TIPO PICK UP - Prestação de serviços de transporte com veículo Pick-up, cabine simples 03 lugares, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, comprimento total mínimo de 5300 mm, tração 4x2, potência do motor mínimo de 2.0, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/etanol ou diesel, fabricação máximo de 5 anos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. Atender a VISA	KM	96.000	3	3,55	340.800,00
6	Locação de ônibus executivo, equipado com ar condicionado, capacidade de 40 a 45 lugares passageiros com bagageiro. Motorista devidamente trajado. Veículo em bom estado de conservação, televisão digital ou monitor de DVD, poltronas reclináveis, toalete, som ambiente e internet com Wi-fi, fabricação máximo de 5 anos	KM	36.000	1	3,32	119.552,00
7	VEÍCULO TIPO MINI VAN - Prestação de serviços com veículo para transporte de passageiros, VAN 07 LUGARES, potência do motor 1.8, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool, fabricação máximo de 5 anos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	KM	66.000	1	6,45	425.700,00
8	VEÍCULO TIPO PASSEIO I - Prestação de serviços com veículo para transporte de passageiros, hatch, 4 portas; motorização mínima de 998 CC, 05 lugares, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, ar condicionado original de fábrica, combustível gasolina/álcool, veículo, fabricação máximo de 5 anos, Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. Faturamento por mês com quilometragem máxima 2.000 km MÊS	MÊS	12	2	12,090,00	145.080,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 6.823.652,00

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.823.652,00 (Seis Milhões Oitocentos e Vinte e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 04 de Julho de 2024.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

CONTRATANTE

RAPHAEL RIBEIRO GOMES

LEAPHAR LOCADORA DE
VEÍCULOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____